INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO G5 LAUENEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - CNPJ/MF nº 40.698.014/0001-45

Pelo presente instrumento particular,

GV ATACAMA CAPITAL LTDA., instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"), em conjunto com a **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 10.038, de 25 de setembro de 2008, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, Conj. 102, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.446.129/0001-00, na qualidade de gestora do **G5 LAUENEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.698.014/0001-45 ("Gestora" e "Fundo", respectivamente).

CONSIDERANDO a edição da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e seu respectivo Anexo Normativo IV ("RCVM 175"), a qual passou a regular a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento em participações, revogando, dentre outras normas, a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578"), a Administradora e a Gestora, qualificadas no regulamento do Fundo ("Regulamento"), passam a ser consideradas como "Prestadoras de Serviços Essenciais", nos termos da RCVM 175, com fulcro no Artigo 52, inciso I, e Artigo 135, ambos da RCVM 175, **RESOLVEM**:

(i) **ALTERAR** o Regulamento do Fundo, adaptando este aos termos da RCVM 175 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) **REFORMULAR** o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: **(a)** segregação das taxas devidas aos prestadores de serviços, sem importar em aumento de encargos aos cotistas; **(b)** adaptação redacional sobre a nova estrutura do Fundo, incluindo suas classes e subclasses, conforme aplicável; **(c)** adaptação da lista de encargos do Fundo, em linha com RCVM 175; **(d)** adaptação do rol de matérias sujeitas à competência da assembleia de cotistas, incluindo ajustes dos respectivos quóruns, em linha com

Clicksi n 89de6a15-2f05-43c3-9dce-49c9aff8f4cf

RCVM 175; e **(e)** demais adaptações à RCVM 175 no que for aplicável; e

(iii) ALTERAR a denominação social da Administradora do Fundo **de SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA**. **para GV ATACAMA CAPITAL LTDA**.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da data de sua divulgação na CVM.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Clicksi n 89de6a15-2f05-43c3-9dce-49c9aff8f4cf